ATO DO PRESIDENTE Nº. 054 DE 19 DE JUNHO DE 2018

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Armação dos Búzios;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais irregularidades das faturas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores como fiscais do contrato apresentado na tabela abaixo:

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	FISCAL
131/2017	10/2017	STRONG SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELLI ME CNPJ: 28.176.661/0001-91	**TITULAR:** LUCAS MAGALHAES VOGA DA SILVA - MAT. 827 **SUPLENTE:** AURÉLIO BARROS AREAS - MAT.: 1052

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 19 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente